



AUTÓGRAFO DE LEI N° 73/2025

Autor do Projeto: Vitor Azevedo

DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO A NOMEAÇÃO
PELO PODER LEGISLATIVO DE PESSOAS
CONDENADAS POR CRIME DE MAUS-TRATOS A
ANIMAIS, NOS TERMOS PREVISTOS NAS LEIS N°
9.605/1998 E 14.064/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica vedada a nomeação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração de pessoas que tiverem sido condenadas pelo crime previsto no art. 32 da Lei Federal n° 9.605/1998, com as alterações definidas pela Lei Federal n° 14.064/2020.

Art. 2° Inicia-se a vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado término de cumprimento da pena.

Art. 3° No ato da entrega de documentos para efetivação de posse no cargo público ou da assinatura da carteira, o contratado deverá apresentar certidão criminal, emitida pela Justiça Estadual.

Art 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390038003000320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

